



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 065/2022

Vila Pavão/ES, 01 de setembro de 2022.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros o anexo Projeto de Lei nº 065/2022, pelo qual buscamos autorização para abertura de crédito suplementar no percentual de 50% (Cinquenta por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Fundo Municipal de Saúde) para o exercício de 2022, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 1.339/2021, e dá outras providências.

A suplementação proposta faz-se necessária em virtude de empenhos e pagamentos a serem realizados, principalmente em razão da contemplação de contrapartida de convênios e para o empenho da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dentre outras demandas.

Conforme ocorre quase todos os anos, à medida em que se vai executando o exercício financeiro é perfeitamente normal que, com as demandas cotidianas do Município, as dotações orçamentárias tendem a se esgotar, impossibilitando dar seguimento aos lançamentos de empenhos e pagamentos, razão pela qual torna-se imprescindível a suplementação da lei orçamentária, cuja autorização é submetida ao crivo desta Casa de Leis.

O pedido de urgência se justifica pelo fato de que a matéria em análise, além solucionar pendências diversas do setor, visa principalmente possibilitar o empenho da folha de pagamento dos servidores públicos municipais a ser efetivada no final deste mês.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.


UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 065/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no percentual de 50% (Cinquenta por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Fundo Municipal de Saúde) para o exercício de 2022, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 1.339/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal (Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Fundo Municipal de Saúde) autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 50% (Cinquenta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, menos a fixada para o Poder Legislativo, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 1.339/2021, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e a Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde autorizados a utilizar a Suplementação por anulação de outra Unidade Gestora, quando se fizer necessário.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

